



Câmara Municipal de Manaus

Diretoria Legislativa

LEI N. 1861, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

(DOE 19.11.1986 – N. 26.121 – ANO XCIII)

OFICIALIZA a criação de Escolas municipais, dá as respectivas denominações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, item II, da Lei n.1073, de 11.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1.º Fica oficializada a criação na Rede Municipal de ensino, 05 (cinco) Escolas de 1.º grau subordinadas a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único. As Escolas Municipais ora oficializadas, funcionarão em próprios do Município construídas para esta finalidade, e recebem as seguintes denominações:

- 01 – ESCOLA THOMÁS MEIRELLES
Rua Bernardo Michiles s/n – Petrópolis
R. Júlio César, n. 15 – Petrópolis ([Redação dada pela Lei n. 3599, de 23.12.2025](#))
- 02 – ESCOLA ARMANDO DE SOUZA MENDES
Bairro São José III
- 03 – ESCOLA FRANCISCA MENDES
Bairro São José III
- 04 – ESCOLA ANTONIA ALEXANDRINA
Rua 77 – Cidade Nova II
- 05 – ESCOLA TEREZINHA DE MOURA BRASIL
Rua Belo Horizonte s/nº - Compensa II

Art. 2.º O titular do Executivo, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designará os Diretores das respectivas Escolas, escolhidos entre os servidores que disputaram eleição geral.

Art. 3.º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar por Decreto as funções Gratificadas de Diretor de Escola Municipal.



Câmara Municipal de Manaus

Diretoria Legislativa

Art. 4.º O Regimento Interno das Escolas Municipais será aprovado pelo Prefeito do Município, após a vigência desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 12 de novembro de 1986.

MANOEL HENRIQUE RIBEIRO

Prefeito Municipal de Manaus

ELSON RODRIGUES DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

IZONEIDE AVELINO RAMOS

Secretária Municipal de Administração

MARIA DE JESUS PAES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS DORES BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ HENRIQUES BENTO RODRIGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CELES CALPURNIA BORGES MELO

Secretária Municipal de Comunicação Social

HIRAM LIMA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Abastecimento

EMANUEL GONÇALVES GUERRA

Secretário Municipal de Obras

ARY ANTUNES

Secretário Municipal de Serviços Públicos

FERNANDO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

RUBEM DARCY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Economia e Finanças

Este texto não substitui o publicado no DOE, de 19.11.1986 – Edição n. 26.121, Ano XCIII.
Alterada pela Lei n. 3.599, de 23.12.2025. Publicada no DOM, de 23.12.2025 – Edição n. 6221, Ano XXVI.



Diário Oficial

Governo Gilberto Mestrinho

Ano: XCIII

Manaus, quarta-feira, 19 de novembro de 1986

Número: 26.121

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO N.º 9877 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

CRIA Projeto no Programa de Trabalho da Secretaria de Estado da Fazenda.

Abre, no orçamento vigente, crédito suplementar de Cz\$ 10.500.000,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 10, da Lei n.º 1761, de 29.10.86,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criado no Programa de Trabalho da Secretaria de Estado da Fazenda o Projeto — 03070251.251 — Restauração do Teatro Amazonas, no valor de..... Cz\$ 5.000.000,00.

Art. 2.º — Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar de Cz\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), para atender despesas com as seguintes Programações:

- 1400 — Secretaria de Estado da Fazenda
- 1401 — Gabinete do Secretário
- 06301781.218 — Reequipamento do Corpo de Bombeiro do Estado do Amazonas
- 4120 — Equipamentos e Material Permanente -80- Cz\$ 5.000.000,00
- 03070251.251 — Restauração do Teatro Amazonas
- 4110 — Obras e Instalações -80- Cz\$ 5.000.000,00
- 2300 — Secretaria de Estado da Segurança
- 2310 — Polícia Civil do Estado do Amazonas
- 06301742.083 — Funcionamento da Polícia Civil do Estado do Amazonas
- 3120 — Material de Consumo -00- Cz\$ 150.000,00
- 3132 — Outros Serviços e Encargos -00- Cz\$ 350.000,00

Art. 3.º — O crédito de que trata o artigo anterior, fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas e será compensado com importância de igual valor sendo: Cz\$ 10.000.000,00 à Conta da Fonte -80- Convênios, Ajustes e Acordos, conforme Convênios n.º 033/86 e 045/86

que entre si celebram a SUFRAMA e o Governador do Estado através da SEFAZ, e Cz\$ 500.000,00 à Conta da Fonte -00- Recursos Ordinários, mediante excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 1986.

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
Governador do Estado do Amazonas
Rosa Pontes dos Santos
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Ozias Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado da Fazenda

F.I. 12.461

DECRETO N.º 9878 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

PRORROGA o prazo da Intervenção Estadual no Município de Iranduba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo da Intervenção Estadual no Município de Iranduba, por persistirem os motivos da sua decretação,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica prorrogado, por 60 dias, nos termos do artigo 136, da Constituição Estadual, o prazo de Intervenção Estadual no Município de Iranduba, estabelecido no Decreto n.º 9340-A, de 22 de abril de 1986, prorrogando pelo Decreto n.º 9567, de 18 de junho de 1986.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 1986.

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO
Governador do Estado

F.I. 12.546

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 560, de 07.11.86.

O Deputado FRANCISCO G. DE QUEIROZ, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que LÍLIA PEREIRA LOPES, membro da Comissão de Regime Disciplinar, se encontra como Presidente da referida comissão — Processo n.º 1434/86-DG,

CONSIDERANDO o permissivo constante do inciso II, do § 1.º, do artigo 19, da Lei Federal n.º 7.493, de 17 de julho de 1986,

R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário EDSON DA SILVA MASSULO, Agente Legislativo 2.ª Classe deste Poder, para exercer, em substituição, a função gratificada (FG-2) de Membro da Comissão de Regime Disciplinar durante o impedimento da titular LÍLIA PEREIRA LOPES.

Cientifique-se, anote-se e publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMA-

ZONAS, em Manaus, 07 de novembro de 1986.

Deputado Francisco G. de Queiroz
Presidente

F.I. 12.427

PORTARIA N.º 558, de 07.11.86.

O Deputado FRANCISCO G. DE QUEIROZ, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o OG. N.º 016/86-SRD, datado de 03.11.86 do Dr. WASHINGTON WILSON DE ALMEIDA ESTEPHANO, Presidente da Comissão de Regime Disciplinar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI N.º 1859 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender um lote de terras com área de 1.705,01m², situado à Rua São Salvador n.º 419 — Adrianópolis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 11.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º — Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a vender um lote de terras, com uma área de 1.705,01m², à Rua São Salvador n.º 419 — Adrianópolis, a FERNANDO RAIMUNDO MOREIRA VASQUES, com as seguintes características e confrontações: Ao NORTE — com a Rua Belo Horizonte, por uma linha de 14,50 metros (a partir de um recuo estabelecido pela D.P.U.); Ao SUL — com a Rua São Salvador, por uma linha de 15,00 metros; a LESTE — com Vasconcelos Dias e Emílio Azario, por uma linha quebrada de três elementos: 100, 50, 0,50 e 29,15 metros; e a OESTE — com Maria Tadros e outros, por uma linha de 130,00 metros, nos termos dos artigos 39, I, e 40 da Lei n.º 1073, de novembro de 1973 (Lei Orgânica do Município de Manaus)".

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 04 de novembro de 1986.

MANOEL HENRIQUES RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Manaus
Izoneide Avelino Ramos
 Secretária Municipal de Administração
Elson Rodrigues de Andrade
 Procurador Geral do Município
Maria de Jesus Paes de Azevedo
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
Maria das Dores Barbosa
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
José Henriques Bento Rodrigues
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Celes Calpúrnia Borges Melo
 Secretária Municipal de Comunicação Social
Hiram Lima de Almeida
 Secretário Municipal de Abastecimento
Emanuel Gonçalves Guerra
 Secretário Municipal de Obras
Ary Antunes
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fernando de Lima Ferreira
 Secretário Municipal de Saúde
Rubem Darcy de Oliveira
 Secretário Municipal de Economia e Finanças

Fat. 3346

LEI N.º 1860 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Cria Cargos Comissionados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 11.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º — Ficam criados os Cargos em Comissão Símbolo CC-5 de Comandante de Segurança e CC-6 de Comandante do Destacamento de Segurança Patrimonial e de Comandante do Destacamento de Patrulha Municipal, da Guarda de Segurança Municipal, com vencimentos dos Cargos de igual Símbolo do Quadro da Prefeitura de Manaus.

Parágrafo Único — A representação dos Cargos ora criados, terá o valor correspondente a 40% (Quarenta por Cento) e 20% (Vinte por Cento), respectivamente, da vantagem atribuída aos Cargos de Símbolo CC-5.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 12 de novembro de 1986.

MANOEL HENRIQUES RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Manaus
Elson Rodrigues de Andrade
 Procurador Geral do Município
Rubem Darcy de Oliveira
 Secretário Municipal de Economia e Finanças
Izoneide Avelino Ramos
 Secretária Municipal de Administração
Maria das Dores Barbosa
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Jesus Paes de Azevedo
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
José Henriques Bento Rodrigues
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Hiram Lima de Almeida
 Secretário Municipal de Abastecimento
Emanuel Gonçalves Guerra
 Secretário Municipal de Obras
Ary Antunes
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fernando de Lima Ferreira
 Secretário Municipal de Saúde
Celes Calpúrnia Borges Melo
 Secretária Municipal de Comunicação Social

Fat. 3346

LEI N.º 1861 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Oficializa a criação de Escolas Municipais, dá as respectivas denominações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 11.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1.º — Fica oficializada a criação na Rede Municipal de Ensino, 05 (cinco) Escolas de 1.º grau subordinadas a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único — As Escolas Municipais ora oficializadas, funcionarão em próprios do Município construídas para esta finalidade, e recebem as seguintes denominações:

- 01 — ESCOLA THOMÁS MEIRELLES
Rua Bernardo Michiles s/n.º — Petrópolis
- 02 — ESCOLA ARMANDO DE SOUZA MENDES
Bairro São José III
- 03 — ESCOLA FRANCISCA MENDES
Bairro São José III
- 04 — ESCOLA ANTONIA ALEXANDRINA
Rua 77 — Cidade Nova II
- 05 — ESCOLA TEREZINHA DE MOURA BRASIL
Rua Belo Horizonte s/n.º — Compensa II

Art. 2.º — O titular do Executivo, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, designará os Diretores das respectivas Escolas, escolhidos entre os servidores que disputaram eleição geral.

Art. 3.º — Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar por Decreto as Funções Gratificadas de Diretor de Escola Municipal.

Art. 4.º — O Regimento Interno das Escolas Municipais será aprovado pelo Prefeito do Município, após a vigência desta Lei.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 12 de novembro de 1986.

MANOEL HENRIQUES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Manaus
Elson Rodrigues de Andrade
Procurador Geral do Município
Rubem Darcy de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Izoneide Avelino Ramos
Secretária Municipal de Administração
Maria das Dores Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Jesus Paes de Azevedo
Secretária Municipal da Educação e Cultura
José Henriques Bento Rodrigues
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Hiram Lima de Almeida
Secretário Municipal de Abastecimento
Emanuel Gonçalves Guerra
Secretário Municipal de Obras
Ary Antunes
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fernando de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Celes Calpúrnia Borges Melo
Secretária Municipal de Comunicação Social

LEI N.º 1882 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

"*Dá a denominação de Avenida TANCREDO NEVES*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 11.11.73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — A artéria que liga o bairro do Parque Dez à Cidade Nova passa a denominar-se de AVENIDA TANCREDO NEVES.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de novembro de 1986.

MANOEL HENRIQUES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Manaus
Elson Rodrigues de Andrade
Procurador Geral do Município
Rubem Darcy de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Izoneide Avelino Ramos
Secretária Municipal de Administração
Maria das Dores Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Jesus Paes de Azevedo
Secretária Municipal da Educação e Cultura
José Henriques Bento Rodrigues
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Hiram Lima de Almeida
Secretário Municipal de Abastecimento
Emanuel Gonçalves Guerra
Secretário Municipal de Obras
Ary Antunes
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fernando de Lima Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Celes Calpúrnia Borges Melo
Secretária Municipal de Comunicação Social

Fat. 3349

Fat. 3347

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

UNIÃO DAS MÃES ESPIRITAS "MARI-LIA BARBOSA", conforme edital de convocação legalmente publicado, decidiu na Assembleia Geral realizada no dia 14-11-86, proceder modificações dos seus estatutos, na forma abaixo:

1.º — No Capítulo III, o art. 5.º, passa a ter um parágrafo único com a seguinte redação:

"Os integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal, o próprio Presidente, ou os ocupantes de cargos deliberativos ou consultivos, não serão remunerados a qualquer título".

2.º — O Capítulo VII terá mais um artigo assim redigido:

"Art. 32 — Fica expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto".

DESTE MODO, as alterações procedidas, passam a integrar, na forma da lei, os Estatutos desta Entidade.

Manaus, 18 de novembro de 1986.
Gláucia Galvão Monteiro
Presidente
Pagou p/Talão n.º 7894 — 1 vez

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 061/86. OBJETO — Reforma geral da Escola N. S. das Graças, sito à Rua Libertador Bairro N. S. das Graças, em Manaus-Am. ABERTURA — Dia 04 (Quatro) de dezembro de 1986.

HORÁRIO — As 09:00 (Nove) horas. LOCAL — Sala de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, sito à Av. Carvalho Leal n.º 1777, 3.º, Andar do Palácio Rodoviário em Manaus-Am.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS, em Manaus, 19 de novembro de 1986.

Econ. **Altair Frutuoso de França**
Diretor do Departamento de Administração
Fat. 3339

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 062/86. OBJETO — Reforma geral da Escola Artur Araújo, sito à Av. Djalma Batista S/n, em Manaus-Am.

ABERTURA — Dia 04 (Quatro) de dezembro de 1986.

HORÁRIO: — As 10:00 (Dez) Horas. LOCAL — Sala de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras, sito à Av. Carvalho Leal n.º 1777, 3.º, Andar do Palácio Rodoviário em Manaus-Am.

EDITAL — Acha-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da SETRAN.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS, em Manaus, 19 de novembro de 1986.
Econ. **Altair Frutuoso de França**
Diretor do Departamento de Administração
Fat. 3339